



ITEM – 35

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

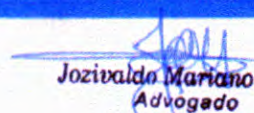
Aos 26 dias do mês de julho de 2018, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do **CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE**, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84, com sede na Rua João Guilherme, 67, Centro, Agrestina-PE, representada pelo Sr. Joseildo Gomes da Silva, CPF nº 901.965.204-44 e R.G. nº 5.085.031 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Severino Pimentel Magalhães, 90, 1º Andar, Agrestina-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018** para Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Materiais de Construção através dos grupos: Construção, Ferragens, Hidráulico, Elétrico e Iluminação Pública, destinados a Prefeitura Municipal de Cupira-Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para atender por um período de 12 (doze) meses – nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.0 - O objeto do presente Pregão consiste no Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Materiais de Construção através dos grupos: Construção, Elétrico, Ferragens, Hidráulico e Iluminação Pública, destinados a Prefeitura Municipal de Cupira-Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para atender por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2.0 DO PREÇO


Jozivaldo Mariano Alves
Advogado
OAB/PE: 39593



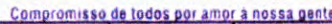
2.1 - O preço de cada item segue em conformidade com a tabela abaixo. O valor Total da Ata de Registro de Preços e de R\$: 137.219,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e dezenove reais). As marcas serão conforme foram apresentadas na proposta de preços.

MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	V. UNI R\$	V. TOTAL
36	BOCAL DE LOUÇA, BASE E-40	UNIDADE	20	FOXLUX	R\$ 7,90	158,00
37	BOCAL DE LOUÇA, BASE E-27	UNIDADE	20	FOX LUX	R\$ 2,50	50,00
38	BASE DE RELÊ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	50	MARGIRIUS	R\$ 15,50	775,00
39	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2	METRO	2.000	IBC	R\$ 1,10	2.200,00
41	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2	METRO	2000	IBC	R\$ 1,60	3.200,00
42	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2 (PEÇA 100M)	UNIDADE	30	IBC	R\$ 279,00	8.370,00
43	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2 (PEÇA 100M)	UNIDADE	20	IBC	R\$ 410,00	8.200,00
45	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4"X2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UNIDADE	20	TRAMONTINA	R\$ 2,00	40,00
46	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4"X4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UNIDADE	20	TRAMONTINA	R\$ 2,90	58,00
47	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO/BIFÁSICO/TRIFÁSICO	UNIDADE	20	FAF	R\$ 94,00	1.880,00
48	CANAleta SISTEMA X COM ADESIVO 20X10MM (BARRA COM 2 METROS)	UNIDADE	200	ILUMI	R\$ 8,00	1.600,00
49	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNIDADE	30	SOPRANO	R\$ 11,50	345,00
50	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UNIDADE	30	SOPRANO	R\$ 11,50	345,00
51	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UNIDADE	30	SOPRANO	R\$ 12,10	363,00
52	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UNIDADE	30	SOPRANO	R\$ 20,30	609,00
53	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UNIDADE	30	STECK	R\$ 39,00	1.170,00
54	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UNIDADE	30	SOPRANO	R\$ 73,00	2.190,00

Jozivaldo Mariano Alves
Advogado
OAB/PE: 39593

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validar>



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA GLEITE DE MACEDO, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
 Aceite em: <https://pcc-ece.pcc.gov.br/epi/validacao/assinatura/origo.do?documento:4aa7a7d4-c35724b09-8793-45b49d1>

Jozivaldo Mariano Alves
Advogado
OAB/PE: 39593



	2P+T 10A				8,50	170,00
77	TOMADA SISTEMA X 2P+T 20A	UNIDADE	20	ILUMI	R\$ 11,15	R\$ 223,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.506,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
232	BOCAL BASE E=27	UNIDADE	30	FOXLUX	R\$ 3,10	R\$ 93,00
234	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	200	MARGIRIUS	R\$ 12,65	R\$ 2.530,00
235	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA	UNIDADE	100	OLIVO	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00
237	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIVALENTE	METRO	500	CORFIO	R\$ 1,65	R\$ 825,00
239	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 80 W (BASE E=27)	UNIDADE	250	OSRAM	R\$ 20,00	R\$ 6.340,00
241	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W (BASE E=40)	UNIDADE	150	OSRAM	R\$ 42,30	R\$ 6.345,00
242	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W (BASE E=40)	UNIDADE	150	OSRAM	R\$ 56,10	R\$ 8.415,00
243	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 W	UNIDADE	150	FLC	R\$ 57,50	R\$ 8.625,00
244	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 W	UNIDADE	150	OSRAM	R\$ 67,90	R\$ 10.185,00
245	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 W	UNIDADE	150	FLC	R\$ 76,90	R\$ 11.535,00
246	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA BOCAL E =40	UNIDADE	50	OLIVO	R\$ 76,50	R\$ 3.825,00
249	REATOR P/I LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W USO EXT	UNIDADE	150	INTRAL	R\$ 56,30	R\$ 8.445,00
258	RELÊ FOTOELÉTRICO 1000W/220V	UNIDADE	250	EXATRON	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 75.713,00

VALOR GLOBAL	R\$ 137.219,00
---------------------	-----------------------

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3.0 DO REAJUSTE

Jozivaldo Mariano Alves
Advogado
OAB/PE: 39593



3.1 - Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4.0 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.4 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.


Jozivaldo Mariano Alves
Advogado
OAB/PE: 39593



8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto.

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

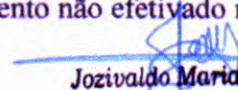
I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data


Jozivaldo Mariano Alves
Advogado
OAB/PE: 39593



da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.


Jozivaldo Mariano Alves
Advogado
OAB/PE: 39593



11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 26 de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
CPF: 024.235.964-72
ANUENTE

J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME
CNPJ: 08.980.197/0001-84
FORNECEDOR

Jozivaldo Mariano Alves
Advogado
OAB/PE: 39593